

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, na qualidade de contratante, o MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, e de outro, como contratada PAULO OTAVIO DA SILVA \*\*\*\*\*\*\*\*, nos termos das cláusulas e condições a seguir fixadas:

O MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, CNPJ 18.557.546.0001-03, neste ato representado por seu prefeito, o Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, CPF \*\*\*\*\*\*\*, doravante denominado contratante, e a empresa PAULO OTAVIO DA SILVA \*\*\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ sob nº 39.791.839/0001-20, situada a Rua Manoel Rodrigues Vale, nº 40, Santa Terezinha, CEP: 36.340-000, Resende Costa – Minas Gerais - representada por Paulo Otávio da Silva, CPF nº \*\*\*\*\*\*\*\*, doravante denominada contratada, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Este contrato está em conformidade com os dispositivos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações complementares e em especial com o seu artigo 24, inciso II.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TAPEÇARIA E ESTOFAMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSO MÃO-DE-OBRA E MATERIAL, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VIGÊNCIA:

3.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID ORÇAMENTARIA	02.001.000	GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA
		MUNICIPAL
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	018	

UNID ORÇAMENTARIA	02.002.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	056	

UNID ORÇAMENTARIA	02.007.001	SERVIÇO DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	10	SAÚDE
SUFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC N°. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ
FONTE	102/202	RECEITAS DE IMPOSTOS - SAÚDE
FICHA	427	

UNID ORÇAMENTARIA	02.008.001	SETOR DE ASSITÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUFUNÇÃO	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	575	

UNID ORÇAMENTARIA	02.009.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUFUNÇÃO	451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	660	

UNID ORÇAMENTARIA	02.010.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE
		RODAGEM
FUNÇÃO	26	TRANSPORTE
SUFUNÇÃO	782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA	2601	VEÍCULOS AUTOMOTORES
PROJ/ATIVIDADE	2.074	MANUT GERAL VEICULOS
CONTA	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. TERCEIROS PJ
FONTE	100/200	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	708	

3.2 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços serão prestados, mediante solicitação do Setor de Transporte e autorização da autoridade competente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor total do presente instrumento contratual é de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), sendo até 110 (cento e dez) horas no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) a hora trabalhada.
- 5.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, por processo legal, de acordo com o objeto e nas condições exigidas, em até 30 (trinta) dias após emissão da NOTA FISCAL DE SERVICO.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL/FAX: (32) 3357-1235.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

- 6.1 Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste Contrato.
- 6.2 Comunicar à contratante, por escrito, qualquer dificuldade eventual que atrapalhe a boa execução do serviço, a fim de serem analisadas e tomadas as providências cabíveis.
- 6.3 A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas legislação tributária, trabalhista, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade serão exclusivamente do contratado, cabendo a esta apresentar a quitação das obrigações previdenciárias.
- 6.4 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem corno de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos do contratado.
- 6.5 Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se faz necessário para que o contratante alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.

## CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da contratante:
  - I Fornecer todas as informações e demais dados necessários para a total execução do objeto.
- II Efetuar ao contratado, nos valores e prazos avençados os pagamentos de acordo com os serviços prestados;
  - III Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Obedecida a Lei, o presente contrato poderá ser rescindido:
- I Por ato unilateral da Administração em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da nº Lei 8.666/93.
  - II Amigavelmente, por acordo entre as partes;
  - III Por determinação judicial.

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1 Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, de conformidade com a graduação da infração:
- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- 9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação;
- 9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.1.5 O atraso injustificado no fornecimento/serviço do objeto do presente contrato será penalizado com multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento) do valor do contrato;

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - Havendo necessidades de modificações no presente contrato, as mesmas serão pactuadas e formalizadas, por meio de termo aditivo, na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Resende Costa para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES ESTADO DE MINAS GERAIS CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelas normas consubstanciadas na Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

		Coronel Xavier Chaves, 08 de abril de 2022.	
Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES		Contratado PAULO OTAVIO DA SILVA ******* CNPJ nº 39.791.839/0001-20	
TESTEMUNHAS:	1 CPF:		
	2 CPF:		